

FOLHA INFORMATIVA

BURLA

O QUE É?

Burla é o crime praticado por quem, visando o enriquecimento próprio ou de terceiro, induzir, através do engano ou erro, outra pessoa a praticar atos que lhe causem ou a outra pessoa prejuízo patrimonial.

A burla será **qualificada** e, consequentemente, punida de forma mais severa, se o prejuízo causado à vítima for superior a 5.100,00€.

A pena pode ser ainda mais elevada, caso:

- o prejuízo seja superior a 20.400,00€;
- o/a autor/a do crime faça da burla modo de vida;
- o/a autor/a do crime se aproveite da situação de particular vulnerabilidade da vítima, por força da sua idade, deficiência ou doença;
- a vítima fique em difícil situação económica, por força do crime.

O início do procedimento criminal depende da apresentação de queixa por parte da vítima.

QUEM É A VÍTIMA?

Qualquer pessoa pode ser vítima deste crime.

No entanto, as pessoas idosas são um setor da população mais vulnerável à vitimação por este crime visto que, muitas vezes, se encontram isoladas e pouco informadas e são, por isso, ludibriadas com maior facilidade ou porque delegam em outras pessoas a gestão dos seus rendimentos e não tomam as devidas precauções.

Existem, porém, estratégias e comportamentos que aumentam a

proteção contra este crime, tais como:

- Analisar com cautela todas as ofertas de grandes benefícios por um custo mínimo; se um negócio parecer demasiado bom para ser verdade, provavelmente tratar-se-á de uma burla;
- Não fornecer informações de natureza pessoal, incluindo informação bancária, sobre cartões de crédito e/ou sobre finanças pessoais, sob qualquer pretexto;
- Não fazer negócio com quem lhe aparece à porta;
- Não concretizar negócios pelo telefone/telemóvel, a menos que tenha sido por sua iniciativa;
- Solicitar sempre a identificação das pessoas que venham prestar serviço a casa e verificar a veracidade da identificação, por exemplo, telefonando para a empresa a que dizem pertencer, antes de as deixar entrar em casa;
- Nunca assinar qualquer documento cujo conteúdo não entenda; pedir a opinião a pessoas de confiança, como familiares, amigos/as e profissionais (por exemplo, advogado/a), antes de qualquer assinatura;
- Nunca pagar serviços antes de estes serem concluídos de forma satisfatória.

As **burlas online** têm vindo a aumentar, devido à crescente utilização da Internet, nomeadamente para proceder à compra e venda de produtos, vitimando cada vez mais pessoas. Para informação adicional relativamente às burlas *online*, sugerimos a consulta da respetiva folha informativa, disponível em www.apav.pt/folhasinformativas, na qual são contemplados, entre outros temas, estratégias de proteção.

DADOS ESTATÍSTICOS



Em 2019, de acordo com o Relatório Anual de Segurança Interna, foram participados 16 310 crimes de burla informática e nas comunicações, o que corresponde a um aumento de 67% face ao ano anterior. Por sua vez, o crime de burla com fraude bancária reuniu mais de 2 400 participações, perfazendo um aumento de quase 80% relativamente a 2018. Já na categoria de outras burlas, foram contabilizadas 10 990 participações.

FONTE: Relatório Anual de Segurança Interna – Ano 2019. Disponível em <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2019->

QUAL O IMPACTO?

O impacto deste crime é muito variável, podendo ser agravado ou atenuado por um conjunto de características relacionadas com o ato praticado e as circunstâncias em que ocorreu, com a própria vítima, designadamente a sua personalidade e situação pessoal e familiar, e com a relação (se existir) com o/a autor/a do crime.

Para além do **prejuízo financeiro**, a vítima pode manifestar um **conjunto diversificado de sintomas e de consequências** decorrentes da experiência de vitimação, tais como:

- **Flashbacks:** depois de terem sido vítimas de um crime, algumas pessoas pensam constantemente no que aconteceu;
- **Ansiiedade:** pode associar-se à maior dificuldade de concentração e ao aumento da irritabilidade;
- **Dificuldade em dormir:** muitas vítimas têm dificuldade em adormecer, devido a pensamentos recorrentes sobre o crime sofrido, podendo também sofrer pesadelos e insónias;
- **Sentimento de culpa:** é comum as vítimas sentirem-se culpadas pelo que aconteceu e questionarem as suas próprias ações, de modo a evitarem que algo similar possa acontecer no futuro;
- **Raiva:** por vezes, as vítimas sentem raiva intensa e até ódio para com o/a autor/a do crime, o que pode despertar pensamentos de vingança;
- **Medo:** a vítima pode sentir receio de voltar a ser vítima de um crime;
- **Mudanças de humor:** algumas vítimas podem experienciar alterações bruscas de humor;
- **Perturbações de ordem física:** por vezes, as reações psicológicas ao crime podem conduzir a perturbações de ordem física, como, por exemplo, distúrbios na alimentação, dores no peito, tonturas, dores de cabeça, dores nas costas e no pescoço, problemas digestivos, entre outras;
- **Reações das pessoas próximas:** por vezes, as pessoas próximas da vítima podem culpá-la pelo que aconteceu. As reações das pessoas mais próximas podem exacerbar os sentimentos de culpa e de vergonha sentidos pela vítima.

Ser vítima deste tipo de crime pode, portanto, desencadear uma série de **reações físicas e comportamentais**, como as acima descritas. A experiência de vitimação pode despoletar uma combinação de emoções e pensamentos com os quais é, por vezes, difícil lidar. Mesmo que tais emoções e pensamentos sejam reações completamente normais, a vítima pode sentir que está a perder o controlo. É importante lembrar que, na maioria das situações, com o tempo, a vítima irá gradualmente voltar a adquirir um sentimento de controlo sobre a sua vida.



TESTEMUNHO

«Um senhor fardado e identificado como sendo da companhia do gás tocou à campainha, durante uma manhã de quarta-feira, e explicou-me que necessitava de reparar um problema que tinha sido detetado pela companhia.

Esteve algum tempo na cozinha e, no final, cobrou-me 80,00€ pelo trabalho. Quando a minha filha veio a casa almoçar, poucas horas depois, contei-lhe o sucedido. Desconfiada do que tinha acontecido, ligou para a companhia do gás e informaram-nos de que não tinham enviado nenhum funcionário a minha casa.

Senti-me muito tonta por ter sido enganada com tanta facilidade... Que vergonha!»

serviço de informação - 808 200 145 ou 218 410 858.

Para além disso, o **acesso a serviços de apoio à vítima** pode revelar-se essencial para ultrapassar ou, pelo menos, minimizar o impacto do crime. Muitas vezes, é difícil e perturbador falar sobre o crime, mas pode ser positivo para a vítima partilhar com um/a profissional a experiência de vitimação, incluindo os pensamentos e sentimentos precipitados pela situação vivida e seus efeitos. Para além disso, os/as profissionais (Técnicos/as de Apoio à Vítima) podem auxiliar a vítima a lidar com as diferentes necessidades - jurídicas, psicológicas, sociais, práticas, entre outras - resultantes do crime sofrido.

A vítima tem direito a beneficiar de serviços de apoio, antes, durante e após o processo-crime, podendo também recorrer a estes serviços ainda que não tenha denunciado o crime.

A APAV disponibiliza, de forma gratuita, confidencial, qualificada e humanizada, apoio emocional, acompanhamento psicológico, informação jurídica, encaminhamento social e auxílio em questões práticas a todas as pessoas que foram ou são vítimas de crime, suas famílias e amigos/as.

Poderá contactar a APAV:

- Pela Linha de Apoio à Vítima - 116 006 | chamada gratuita | dias úteis das 09h às 21h;
- Através de qualquer Gabinete de Apoio à Vítima da APAV (contactos em https://apav.pt/apav_v3/index.php/pt/contactos).

QUE APOIO ESTÁ DISPONÍVEL?

As vítimas de burla podem recorrer à Direção-Geral do Consumidor, através do Portal do Consumidor - www.consumidor.gov.pt - ou da Linha de Atendimento ao Consumidor - 213 564 600. Podem também recorrer à DECO - Associação de Defesa do Consumidor, através do seu website - www.deco.proteste.pt - ou do seu



RECURSOS APAV

www.apav.pt/folhasinformativas
www.infovitas.pt